

Lei nº 298, de 02 de junho de 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para inclusão de dotações no orçamento vigente, na forma que indica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no exercício das suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para inclusão de dotações no orçamento vigente, sob a classificação a seguir:

SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3.01.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1.001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTOS
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis - Fonte 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - R\$ 320.000,00
Subtotal.....R\$ 320.000,00
Total.....R\$ 320.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 275/2024 de 29 de novembro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2025 do Município de Canarana, bem como o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, instituído mediante Decreto nº 735 de 04 de dezembro de 2024, ratificados nos demais termos.

Art. 4º. Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 5º. Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. As dotações incluídas através desta Lei poderão ser reforçadas através da abertura de créditos adicionais suplementares, respeitado o limite autorizado em Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de junho de 2025.

Marleide Barbosa de Oliveira

Prefeita Municipal